

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2037/14
Fls. 01
Resp. 1

Valinhos, 26 de maio de 2014.

PROJETO DE LEI

Nº 75 / 14

PROJETO DE LEI Nº

75

7/201

Nº do Processo: 02037/2014

Data: 26/05/2014

Nº: **0075/2014**

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Estabelece o dia de "Um Dia de Cão" no município de Valinhos.

EXMO. SR. PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SRS. VEREADORES

Autor: CESAR ROCHA

Passo as mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta casa de Leis o incluso projeto que estabelece o dia do: "Um Dia de Cão" no município de Valinhos.

JUSTIFICATIVA:

O projeto aqui exposto visa tão somente oficializar um evento que a muito já consta no calendário da cidade, tornando-o mais democrático e abrangendo a todos os grupos ligados a causa animal valinhense.

Nesse dia, atividades voltadas aos animais, assim como a conscientização da guarda responsável serão temas a serem discutidos e divulgados aos participantes do evento.

DO EM SESSÃO DE 27/05/14.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

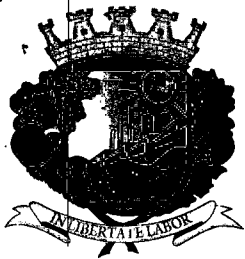
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Cesar Rocha
CÉSAR ROCHA

Vereador - PV

2318/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 20371/14
Fls. 02
Resp. /

Do P.L nº

/2014

Lei nº

"ESTABELECE NO MUNICÍPIO DE VALINHOS O DIA DO:

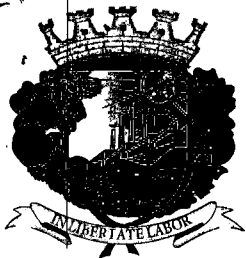
"UM DIA DE CÃO"

Clayton Roberto Machado, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica instituído, no Município de Valinhos, o dia do "UM DIA DE CÃO", que se realizará anualmente, em um dos domingos de Maio.

Art. 2º O evento, instituído pelo art. 1º da presente Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar amplamente as atividades, delegando a Secretaria de Esportes e Lazer a organização do evento podendo esta firmar parceria com a iniciativa privada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2037114
Fl. 03
Resp. /

Art. 4º O evento não limitará a participação de entidades de Proteção e Defesa dos Animais de Valinhos que se cadastrarem para participar dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º Por se tratar de um evento de caráter beneficente, todas as doações advindas do mesmo deverão ser divididas em partes iguais entre as entidades participantes.

Art. 6º Na data supramencionada haverá uma campanha educativa de conscientização direcionada aos participantes do evento com a seguinte temática:

I - castração de animais;

II - Adoção

III - Posse responsável;

IV - vacinação;

V - adestramento;

VI - recolhimento de fezes em vias públicas;

VII - uso de focinheiras em animais de grande porte e com elevado grau de periculosidade; em conformidade com a Lei estadual nº 11.531/2003, regulamentada por meio do decreto 48.533/04.



C.M.V.
Proc. Nº 20371/14
Fls. 04
1

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

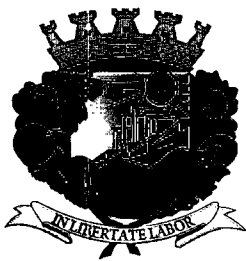
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



C. M. de VALINHOS

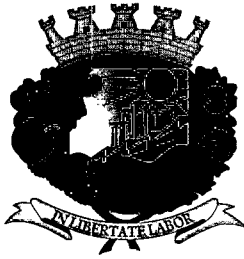
PROC. Nº 2037 /14

F.L.S. Nº 05

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 27 de maio de 2014.

[Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
28/maio/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2037/14
Fis 06
Resp.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Parecer DJ nº 123/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 75/2014 - Autoria do Vereador César Rocha que "Estabelece no Município de Valinhos o dia do 'Um Dia de Cão'."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que institui o evento denominado "Um Dia de Cão" no Município de Valinhos.

Cumprido destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é oficializar o evento que já ocorre no Município, tornando-o mais democrático e abrangendo os grupos ligados a causa animal valinhense.

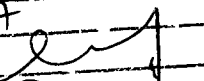
A proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2037/14
Fls. 07
Resp. 



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

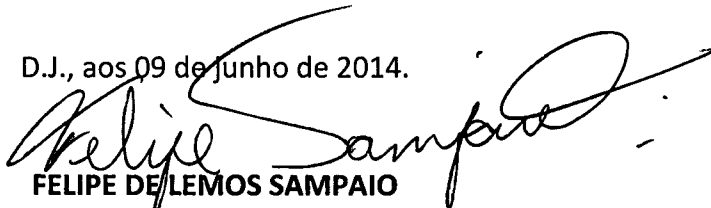
Assim, não há vício de forma, pois a lei em questão disciplinou matéria de interesse local e sobre a qual não paira reserva de iniciativa em favor do Executivo.

Ocorre que, para adequar a matéria à competência do legislativo, que é a de legislar de forma abstrata, sugerimos a supressão dos artigos 3º e 4º, de forma a não impor obrigações ao Executivo.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado - instituição de evento "Um Dia de Cão" - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu, observadas às sugestões acima delineadas. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 09 de junho de 2014.



FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor



ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada



ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

Diretoria Jurídica

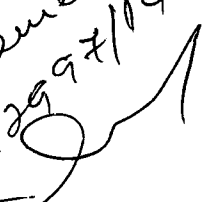
Advogada

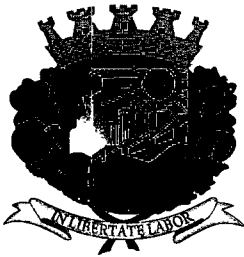


GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar

segue Emenda 01
Proc. 2037/14




C.M.V. Proc. Nº 2037/14
Fls. 09
Resp. [Signature]

C.M.V. Proc. Nº 29971/14
Fls. 01
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 75/ 2014 apresenta a seguinte Emenda.

Emenda nº 01
ao P.L. nº 75/14

EMENDA Nº 01 /2014

Suprimir os artigos 3º e 4º, renumerando os demais, no Projeto de Lei nº 75/ 2014 que estabelece o dia de "Um Dia de Cão" no município de Valinhos.

LIDO EM SESSÃO DE 19/08/14
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões).
 Comissão de Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

"Suprimir os artigos 3º e 4º, renumerando os demais"

Justificativa:

A presente Emenda justifica-se para cumprir mandamento constitucional, de forma a não impor obrigações ao Executivo.

Sala de Reunião, 14 de agosto de 2014.

[Signature]

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

[Signature]
Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[Signature]
Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[Signature]
César Rocha Andrade da Silva
Membro

[Signature]
Egivan Lobo Correia
Membro



C.M.V.
PROC. Nº 2037/14
S - 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2997/14

FLS. Nº 02

RESP. *[Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 19 de agosto de 2014.

[Signature]
Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
20/agosto/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2037/14
S. 11
F. 1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 75/ 2014

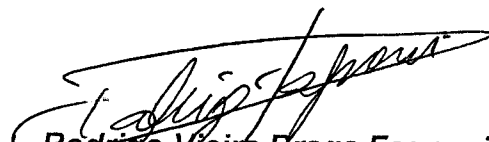
Assunto: “Estabelece o dia de “Um Dia de Cão” no município de Valinhos”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

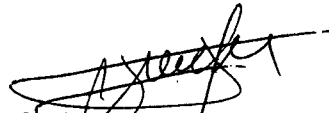
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2014

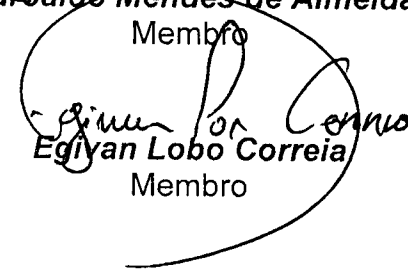

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

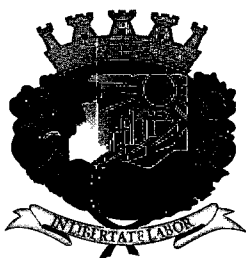
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 26/08/14
PRESIDENTE
PARA ORDEM DO DIA DE 02/08/14
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc No 2037/14
12
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 01 ao P.L. nº 75/ 2014

Assunto: “Suprime os artigos 3º e 4º, renumerando os demais, no Projeto de Lei nº 75/ 2014 que estabelece o dia de “Um Dia de Cão” no município de Valinhos”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2.014.

[Signature]

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EMISSÃO DE 20/08/14
PRESIDENTE

[Signature]

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

[Signature]

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

[Signature]

César Rocha Andrade da Silva
Membro

[Signature]

Egivan Lobo Correia
Membro



C.M.V.
Proc. Nº 2037/14
Fls. 13
Resol. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE

PRESIDENTE

lot.

- 1) Emenda 01, fl. 09, aprovada por unanimidade;
- 2) Projeto Emendado.

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 02/09/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Segue Autógrafo nº 68/14. Of. 30/14